



ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

Aditivo - CASA CIVIL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 7103913/2019 que entre si celebram o Estado de Goiás, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, e a empresa EDITORA RAIZES LTDA-EPP, para os fins que específica, sob as condições a seguir descritas:

O ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pela Procuradora-Chefe da Procuradoria Setorial, Dra. Helianny Siqueira Alves Gomes de Andrade, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/GO sob o nº 31.750 e CPF sob o nº 860.935.251-04, com base na delegação de competência conferida pelo art. 47 da Lei Complementar Estadual nº 58, de 04 de julho de 2006, alterada pela de nº 106, de 28 de novembro de 2013, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, situada na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 8º Andar, Setor Central, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.108.457/0001-45, representada pelo seu titular, Dr. Alan Farias Tavares, brasileiro, casado, advogado, inscrita no AB/GO 23.296 e CPF n.º 698.383.561-15, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa EDITORA RAIZES LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 16.880.052/0001-30, com sede na Rua 132-A, 124, Qu. F45-A, Lt. 04, Setor Sul, Goiánia/GO, neste ta or perpesentado pelo Sr. Gean Alaesse Cordeiro, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 5145601-SPTC/GO e CPF sob o nº 731.693.901-04, neste ato designada como CONTRATADA, resolvem, de conformidade com o disposto pela Lei nº 8.666/93 e sua alterações posteriores, celebrar o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 7103913/2019, conforme autos do processo principal nº 2018.0001.300.3260, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a supressão dos quantitativos de serviços originalmente previstos no Contrato nº 7103913/2019, e a prorrogação da vigência do instrumento contratual por mais 12 (doze) meses, com fundamento no artigo 57, inciso II, §2°, e art. 65, inciso II, §2°, ambos da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Inciso I - Terceira - Da Vigência

A vigência do presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 7103913/2019 será prorrogada pelo prazo de 12 (doze) meses, de 30/05/2020 a 29/05/2021 ou até a conclusão do respectivo processo licitatório, sem possibilidade de nova prorrogação de prazo, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

Inciso II - Cláusula Quinta - Do Valor

O valor total estimado do presente ajuste é de R\$ 4.550,00 (quatro mil, quinhentos e cinqüenta reais), totalizando uma supressão de 30% (trinta por cento) do valor total inicial do contrato, conforme tabela abaixo:

1	Item	Discriminação do Serviço	Unidade	Quantitativo Anual em Vigência	Quantidade Anual 1° Termo Aditivo	Valor Unitário R\$	Valor Anual 1° Termo Aditivo R\$
		Prestação de serviço de publicações oficiais em jornal diário estadual de grande circulação, de texto e/ou tabela, em preto e branco, no caderno de classificados	Cm x Coluna	1.000	700	6,50	4.550,00

A despesa correrá conforme Nota de Empenho nº 00048, de 27/04/2020, no valor total de RS 761.94 (setecentos e sessenta e um reais e noventa e quatro centavos), e Nota de Empenho nº 00094, de 27/04/2020, no valor total de RS 1.904,83 (um mil, novecentos e quatro reais e oitenta e três centavos). No exercício seguinte, as despesas ocorreráco à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programas, ficando a CONTRATANTE obrigada a presentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho Complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O presente termo aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93, correndo as despesas por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do Contrato inaugural permanecem inalteradas.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Primeiro Termo Aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, depois de lido e conferido, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

CONTRATANTE:

Alan Farias Tavares Secretário de Estado da Casa Civil

Helianny Siqueira Alves Gomes de Andrade Procuradora do Estado – Chefe da Procuradoria Setorial

CONTRATADA:

Gean Alaesse Cordeiro Sócio-diretor

TESTEMUNHAS:						
1						
Nome: Jaqueline Fátima de Souza						
CPF: 370.992.991-15						
2						
Nome: Tatiana Marcelli Faria						
CPF: 821.710.681-91						

GOIANIA, 27 de abril de 2020.

seil assinatura eletrônica

ocumento assinado eletronicamente por Gean Alaesse Cordeiro, Usuário Externo, em 27/04/2020, às 12:45, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto n° 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por ALAN FARIAS TAVARES, Secretário (a) de Estado, em 28/04/2020, às 10:23, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por TATIANA MARCELLI FARIA, Gerente, em 28/04/2020, às 11:26, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto n° 8.808/2016.

1 of 2 28/07/2020 15:32

ado eletronicamente por JAQUELINE FATIMA DE SOUZA, Testemunha, em 28/04/2020, às 12:53, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por HELIANNY SIQUEIRA ALVES GOMES DE ANDRADE, Procurador (a) Chefe, em 30/04/2020, às 18:05, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto n° 8.808/2016.



GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS RUA 82 400 - Bairro SETOR SUL - CEP 74015-908 - GOIANIA - GO - PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 8º ANDAR





28/07/2020 15:32 2 of 2